

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3378

12 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO

CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533780100>

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 580, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 193/2024.

CONSIDERANDO o art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 193/2024, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício;

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, do servidor MARCOS ROBSON BOTELHO, matrícula: 11165 nos termos do Proc. Administrativo nº 2.012/2025, conforme a tramitação digital pela plataforma eletrônica (1Doc).

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de outubro de 2025, o servidor **MARCOS ROBSON BOTELHO** do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Sec. Mul. De Saúde;

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **JULIO CESAR DA COSTA**, inscrito no CPF XXX.208.436-XX no cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) VI – DAS VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 582, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 21/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Educação:

I – **WILSON MARQUES DA COSTA NETO**, inscrito no CPF XXX.551.431-XX no cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) VI – DAS – VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da disposição de servidores municipais por meio do ofício SJTO-DIREF -246/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão dos servidores efetivos abaixo relacionados, de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, ficando à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento total pela Justiça Federal ao órgão cedente, tudo de conformidade com a Lei 12.774/12, que alterou o art. 18 da Lei 11.416/2006.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM
01	Geizeane Botelho da Silva Lima	22552	Sec. da Educação
02	Marcos Antônio de Sousa	25404	Sec. da Saúde
03	Nádia Michelle Menezes Moreira	7706	Sec. da Educação
04	Maria Eduarda Araujo Gomes	46477	Sec. da Saúde

Art. 2º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 584, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação da cessão do servidor municipal por meio do ofício nº 2552/2025/GP/TCMGO;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER cedido o servidor abaixo relacionado, pelo período de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, ficando à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante.

MAT.	NOME	CPF
46864	WESLEY MYCHELL FERNANDES SILVA	979.XXX.XXX-34

Art. 2º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.

§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.

§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.3º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Complementar 197, de 20/01/2025;

Art.4º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

ERRATA

CONSIDERANDO A Portaria 043, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3336 do dia 18 de agosto de 2025.

Considerando o equívoco na publicação supracitada em relação ao nome do designado para constituir a Equipe de Planejamento da 1ª fase dos Processos de Licitações inerentes a Lei nº 14.133 de 2021 e demais regulamentos aplicáveis, no âmbito do Gabinete do Prefeito, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA Nº
Heloisa Maria Teodoro Cunha	64097
Jocivaldo Valadares Lima de Oliveira	64651
Rute Vitória Ribeiro de Sousa	65193

Leia-se:

NOME	MATRICULA Nº
Heloisa Maria Teodoro Cunha	64097
Jocivaldo Valadares Lima de Oliveira	64651
Geny Dias Cirqueira Brito	65137

Araguaína-TO 15 de outubro de 2025

JOSÉ MIGUEL FILHO
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
AUREA SOUZA ALVES	24444	37.079/2025	11/06/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA DAS DORES LOPES DE SOUSA RABELO	962	42.333/2025	06/08/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
IZAURINA FERREIRA DA SILVA	1045	41.895/2025	12/08/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

DESPACHO 066/2025/SUPAF/SECAD
CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E
INTERNACIONAIS Nº 002/2025/SUPAF/SECAD
FORMAÇÃO DA PRIMEIRA LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009720

OBJETO: Chamamento público para Credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSUNTO: Formação da Primeira Lista de Credenciados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 022, de 10 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de interessados na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do 1º julgamento de documentação do Chamamento Público (fls. 688 e 688-V), publicado na edição n.º 3370 do Diário Oficial do Município de 06 de outubro de 2025;



RESOLVE:
Homologar e tornar público a Primeira Lista de Agências de Viagens Credenciadas para fornecimento de passagens aéreas, nos termos do Item 8 do Edital de Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD:

EMPRESA	CNPJ	TERMO DE CREDENCIAMENTO
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	06.955.770/0001-74	010/2025
JLC VIAGENS LTDA	56.890.785/0001-70	011/2025
KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	012/2025
UNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11.109.991/0001-61	013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº 20/2025/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação das prestações de contas dos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Edital nº 001/2024/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAGUAÍNA – TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Complementar Municipal nº 133, de 20 de dezembro de 2022, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2024/CMDCA, referente ao Edital nº 001/2024/CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.976, de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2024/CMDCA, que deferiu, após análise e aprovação pela plenária em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2024, as seguintes instituições:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína – APAE;
- Instituto Humanitário Anita Luiza;
- Rotary Club de Araguaína – Lago Azul;
- Associação Social Bombeiro Militar – ASBM/Araguaína -TO;
- Instituto Humanitário Casa de Davi;
- SEMADA – Serviço de Evangelização e Missões da Igreja Evangélica de Deus;
- Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os Termos de Fomento publicados no Diário Oficial do Município, edições nº 3.081 de 26 de julho de 2024 e nº 3.082 de 29 de julho de 2024, que estabelecem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data das assinaturas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a apresentação das prestações de contas referentes aos Termos de Fomento mencionados, até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Termos de Fomento.

Araguaína, 16 de outubro de 2025.

Manoel de Assis Silva
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº17/2024/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 048, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação- EPAC, para Contratação Direta por Inexigibilidade no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 027/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 24 e 100 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para a condução do processo de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de contratar empresa especializada para a capacitação de servidores nos módulos básicos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. O treinamento será realizado em Araguaína, no mês de novembro de 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria para constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

NOME	MATRICULA Nº
Filipe Silveira Condessa	47456
Luisa Medeiros Azambuja Rodrigues	46432
Gabriella Fiuza Brito	65136

- Art. 3º** São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
- Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
 - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
 - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
 - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
 - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
 - Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
 - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso;
 - Elaborar demais documentações pertinentes

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º- A Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 377/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para atuar no Processo Aquisição de Mobiliário Escolar da rede pública Municipal de Ensino de Araguaína/TO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 30/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, § 1º, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para atuar no Processo de Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, destinados as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Araguaína - TO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Secretaria, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

DESCRIÇÃO	NOME	CPF
Membro	Maria Veronilde dos Santos Miranda	XXX. 847.201-XX
Membro	Glaucia Peixoto Pedrosa	XXX. 796.461-XX
Membro	Josuéder Vidal Sousa Rodrigues	XXX. 804.871-XX

- Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
- I. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
 - II. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
 - III. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
 - IV. Elaborar Mapa de Riscos da contratação;
 - V. Realizar a pesquisa de preços, conforme regulamento aplicável;
 - VI. Elaborar o Termo de Referência ou projeto básico; e
 - VII. Minuta do contrato.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria n.º 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
219/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para realização de 1 (um) show no evento 67º Aniversário de Araguaína 2025, no dia 13 de novembro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a dupla Cleber e Cauan, representado pela empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWA LTDA.**, artista escolhido por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 775/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **08.907.300/0001-60**, para contratação de prestação de serviço da dupla Cleber e Cauan, para realização de 1 (um) shows no evento “67º Aniversário de Araguaína 2025”, no dia 13 de novembro de 2025, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha : 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPALDE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 220/2025

ARAGUAÍNA–TO, 16 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:



Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato nº **088 /2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.907.300/0001-60**. Para a Contratação de pessoa jurídica representando a dupla **CLEBER E CAUAN** tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " 67º ANIVERSARIO DE ARAGUAÍNA 2025", que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, na Via Lago, localizado em Araguaína - TO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de esporte, cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos**, Matrícula nº **65108**;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva**, Matrícula nº **65222**.
- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões

comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria é de 90 dias úteis, a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para

realização de 1 (um) show no evento 67º Aniversário de Araguaína 2025, no dia 14 de novembro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o cantor Batista Lima, representado pela empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, artista escolhido por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 773/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **27.996.366/0001-19**, para contratação de prestação de serviço do cantor Batista Lima, para realização de 1 (um) shows no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", no dia 14 de novembro de 2025, pelo valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha : 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 222/2025

ARAGUAÍNA-TO, 16 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato nº **089 /2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.996366/0001-19**. Para a Contratação de pessoa jurídica representando o Cantor **Batista Lima** tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " 67º ANIVERSARIO DE ARAGUAÍNA 2025", que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, localizado em Araguaína - TO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de esporte, cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos**, Matrícula nº **65108**;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva**, Matrícula nº **65222**.
- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria é de 90 dias úteis, a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2025
PROCESSO Nº: 2025014687
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 08.907.300/0001-60
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, representando a dupla Cleber e Cauan, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, na Via Lago, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com horário a combinar.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2025
PROCESSO Nº: 2025014783
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 27.996.366/0001-19
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representando o Cantor Batista Lima , tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com horário a combinar.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

DESPACHO Nº 3387/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **RESGATE PRÊMIO NOTA CIDADÃ**, conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	303.***-**-00	2024024935	CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de Outubro de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

ERRATA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

Considerando que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos com base no poder de autotutela;

Considerando o erro formal ocorrido na digitação do documento publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.291, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Portaria EPAC nº 00104, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, SEGUNDA-FEIRA, 01 de setembro de 2025, EDIÇÃO nº 3346, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2025012123, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de solução voltada à serviços de locação de software (SAAS) (cessão de direito de uso), incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria do valor adicionado municipal fiscal - VAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Leia-se:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, responsável pela 1ª fase – Planejamento dos Processos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

REVOGAÇÃO DE ATOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada de autotutela, resolve:

REVOGAR

A ERRATA, referente ao extrato e portaria do contrato nº 45/2025, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d' água; coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sépticas; controle de pragas; coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos contaminados e limpeza de caixa separadora de água e óleo da empresa **INSET MASTER BRASIL LTDA**, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 3.375 – segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

Araguaína/TO, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

ERRATA

Considerando o **extrato contratual e portaria nº 158/2025**, referente ao contrato nº **045/2025** do processo nº **2025015334**, publicada no Diário Oficial do Município n.º **3375**, de segunda-feira, **13 de outubro de 2025**.

Considerando o erro material de digitação no **CNPJ, NOME DA EMPRESA e NA DATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO**, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

CNPJ: 51.616.551/0001-15
EMPRESA CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3374 de 10 de outubro de 2025

Leia-se:

CNPJ: 19.827.650/0001-33
EMPRESA CONTRATADA: INSET MASTER BRASIL LTDA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3375 de 13 de outubro de 2025

Araguaína – TO, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

ERRATA

Considerando a **Portaria Nº 159/2025 e extrato contratual**, referente ao contrato nº **044/2025** do processo nº **2025015336**, publicada no Diário Oficial do Município n.º **3375**, de **segunda-feira, 13 de outubro de 2025**.

Considerando o erro material de digitação no **nome da empresa contratada e número de processo**, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

EMPRESA CONTRATADA: M S DOS SANTOS
NÚMERO DE PROCESSO: 2025015334

Leia-se:

EMPRESA CONTRATADA: M S D DOS SANTOS
NÚMERO DE PROCESSO: 2025015336

Araguaína – TO, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 034 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPrensa
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato n.º 012, oriundo do Processo n.º 2025015157 , celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste no objetivando para prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína – TO:

- **GESTOR:** Eugênio José Piva, matrícula: 64261;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Marcos Torres Alves, matrícula: 65075;

- **SUPLENTE:** Kamila De Cassia Silva, Matrícula nº 65055.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento; XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, sobre adequações e necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.4º - Na ausência do Fiscal e respectivo Suplente, a Gestora do contrato responderá por suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se

Araguaína/TO, 16 de outubro de 2025.

Publique-se

ANGELA MARIA SILVA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n.º 034/2025

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 034/2025;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa DSA Coaching e Palestras Ltda (Palestrante Priscilla Pereira Leite de Sá) para ministrar uma

palestra na Feira do Empreendedorismo, oriunda do Projeto “Mulher Empreendedora de Araguaína”, que irá acontecer no dia 05 de dezembro de 2025 no auditório da UFNT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 785/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, com fundamento no art.74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **DSA Coaching e Palestras Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 26.112.468/0001-61**, para a para a contratação da palestrante Priscilla Pereira Leite de Sá pelo valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 27.2701.14.422.0193.2655, Elemento de Despesa 339039 Fonte 15000000010000, Ficha 20251979.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 006/2025.
Araguaína, 16 de outubro de 2025.

A DIRETORA DA **ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC**, a Sra. MARILENE PEREIRA DA LUZ no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. nº164/2025 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital nº 001de 08 de JULHO de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado (Final) do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário.

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Marilene Pereira da Luz
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 164/2025

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (2) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
ANTONIA DE SOUSA FERREIRA	03	5
DENISE DE OLIVEIRA MARINHO	04	5

MONITORES CADASTRO RESERVA (2) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE ARAGUAÍNA PARA A GESTÃO 2026 – 2028.

(Artigo 26 do Estatuto Padrão da Apae)

A Apae de Araguaína, Estado do Tocantins, com sede na Rua F, nº 95, Setor Rodoviário, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente, senhora Sílvia Rodrigues do Nascimento, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados contribuintes e associados especiais, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na Sede da Apae, às 8 horas, do dia 02 de dezembro de 2.025, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023-2025.
- 2- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023-2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Araguaína em cumprimento ao disposto nos artigos 25, III e 26 do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína.
- 4- Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 11/11/2025. A Eleição se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, I, do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína).

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados especiais que comprovem a matrícula e frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae. A frequência regular, é representada por 70% de comparecimento, do associado ou filho(a)/pessoa sob sua responsabilidade, aos atendimentos para os quais esteja inscrito ou matriculado; e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência no Movimento Apaeano (art. 58, II do Estatuto da Apae de Araguaína). A quitação, deverá ocorrer até o dia 11/novembro/2025.

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína).

Somente terão direito de votar, na Assembleia Geral Ordinária, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras (art. 23, § 1º do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína). A frequência regular, é representada por 70% de comparecimento, do associado ou filho(a)/pessoa sob sua responsabilidade, aos atendimentos para os quais esteja inscrito ou matriculado. A quitação das contribuições financeiras, deverá ocorrer até o dia 11/novembro/2025.

Os associados podem exercer o direito de voto por procuração, não se admitindo mais de uma procuração por associado (art.23, §§ 2º e 3º do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína), devendo o outorgado também ser associado da mesma categoria que o associado outorgante. O modelo de procuração encontra-se disponível na secretaria da Apae de Araguaína. A procuração, que ficará retida, deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do Outorgante.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, ou seja, às 8 horas e 30 minutos, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto Padrão da Apae de Araguaína). Em caso de chapa única a eleição se dará por aclamação. No caso de haver disputa entre chapas, a eleição se dará por votação secreta com acesso dos associados, aptos, ao local de votação até às 14 horas, oportunidade em que serão distribuídas senhas para os eleitores que porventura estiverem aguardando na fila. A apuração terá início somente após o encerramento das votações, cabendo à Comissão Eleitoral a proclamação da Chapa vencedora.

Araguaína/TO, 09 de outubro de 2.025.

Sílvia Rodrigues do Nascimento
Presidente da Apae de Araguaína

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS